

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 19

São Paulo

terça-feira, 28 de janeiro de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.553, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.553.000.000,00 (Três bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
01	Assembléia Legislativa		
01.01	Assembléia Legislativa		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		3.553.000.000,00
	Subtotal		3.553.000.000,00
	Total		3.553.000.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Informática			
01.01.001.2.			
615	3.553.000.000,00		3.553.000.000,00
Totais	3.553.000.000,00		3.553.000.000,00

Redução

01	Assembléia Legislativa		
01.01	Assembléia Legislativa		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		3.553.000.000,00
	Subtotal		3.553.000.000,00
	Total		3.553.000.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Informática			
01.01.001.2.			
615	3.553.000.000,00		3.553.000.000,00
Totais	3.553.000.000,00		3.553.000.000,00

DECRETO Nº 34.554, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.500.000.000,00 (Dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		17.500.000.000,00
	Subtotal		17.500.000.000,00
	Total		17.500.000.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	17.500.000.000,00		17.500.000.000,00
Totais	17.500.000.000,00		17.500.000.000,00

Redução

28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios		17.500.000.000,00
	Subtotal		17.500.000.000,00
	Total		17.500.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328	10.325.000.000,00		10.325.000.000,00
Progr. Melh. Transp. Infra-Estrutura Urbana			
07.09.031.1.326	4.550.000.000,00		4.550.000.000,00
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	2.625.000.000,00		2.625.000.000,00
Totais	17.500.000.000,00		17.500.000.000,00

DECRETO Nº 34.555, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre a substituição processual nas ações e medidas judiciais em que seja parte o antigo Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado, devidamente aprovado pelo seu Titular, proferido no Processo PGE nº 105.778/91, que trata de consulta a respeito das disposições da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Em quaisquer ações ou medidas judiciais, em curso ou futuras, inclusive as de natureza trabalhista, em que figure o antigo Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, na condição de autor, réu, assistente ou oponente, proceder-se-á sua substituição processual pela Fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

DECRETO Nº 34.556, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre a administração do Parque Ecológico do Tietê

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica mantido sob a administração do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, da Secretaria de Energia e Saneamento, o Parque Ecológico do Tietê.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 33.135, de 15 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Alaor Caffé Alves

Secretário do Meio Ambiente

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

DECRETO Nº 34.557, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Autoriza a celebração de convênios com entidades de assistência social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de atendimento a famílias e a grupos da população com problemática específica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Fica o Secretariado Trabalho e da Promoção Social autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da vigência deste decreto, a celebrar convênios com entidades de assistência social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de atendimento a famílias e a grupos da população com problemática específica, nos termos do modelo anexo.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto deverão correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1992.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de janeiro — Terça-feira

10h	Assessor Especial do Governador, Dr. Fulvio Julião Biazi.
11h	Secretário da Fazenda, Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli.
15h	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
16h	Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina de Sousa.
18h	Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	8	Melo Ambiente	39
Planejamento e Gestão	8	Procuradoria Geral do Estado	39
Justiça e Defesa da Cidadania	9		
Trabalho e Promoção Social	9		
Segurança Pública	9		
Fazenda	13	Universidade de São Paulo	39
Agricultura e Abastecimento	15		
Educação	15		
Saúde	26	Universidade Estadual Paulista	41
Infra-Estrutura Viária	30	Ministério Público	42
Administração e Modernização do Serviço Público	30	Tribunal de Contas	42
Cultura	30	Editais	50
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30	Concursos	51
		Assembléia Legislativa	92
		Diário dos Municípios	93
		Partidos Políticos	95
		Ministérios e Órgãos Federais	95